DECRETO Nº 410/2023

Município de Abaeté – Poder Executivo – Nomeação em Cargo Público de Provimento Efetivo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tendo em vista a aprovação em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Educação, observada a ordem de aprovação em concurso público promovido pelo Município, **DECRETA**:

Art. 1° - O Poder Executivo de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em virtude de aprovação em concurso público por este ato nomeia os seguintes servidores para exercerem o cargo público de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**:

FRANCISLENE PIRES DE AGUIAR CASTRO, inscrita no CPF sob nº 083.745.246-30, classificada em 19º lugar, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

GUILHERME ANÁSTACIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº 097.691.546-44, classificado em 20º lugar, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

RAQUEL MARIA DE SOUSA GOMES, inscrita no CPF sob nº 912.826.676-53, classificada em 21º lugar, conforme requisitos e atribuições relativos ao cargo que constam da Lei Complementar Municipal nº 106-2023.

Art. 2º - Os Agentes Públicos nomeados neste Decreto terão lotação na Unidade Secretaria Municipal de Educação, com carga horária semanal de 30h (Trinta horas), com jornada prevista para ser exercida diariamente entre 11h (Onze horas) e 17h (Dezessete horas).

Art. 3º - Os candidatos nomeados deverão promover a apresentação de todos os documentos previstos em lei para o exercício do cargo, além dos exames de saúde habilitando-os ao pleno exercício de cargo público.

Art. 4º - É de responsabilidade dos candidatos nomeados apresentar no ato de posse, termo de Inacumulatividade em cargo público ou a Termo de Compatibilidade de exercício de cargos público acumuláveis.

Art. 5º - Os Agentes Públicos nomeados neste ato terão prazo de até 30 (Trinta) dias para tomar posse no referido cargo público de provimento efetivo.

Parágrafo Único. Esgotado o prazo legal para posse e início de exercício do cargo público, operar-se-á a decadência do direito de posse.

Art. 6° - Os Agentes Públicos nomeados deverão apresentar declaração de bens e direitos como condição para posse e início de exercício de atividade em cargo público de provimento efetivo.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 26 de Maio de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal